



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2019/08/12

ATA N.º 16/2019

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 – Resumo diário de tesouraria.-----

6 - Obras Públicas.-----

6.1 – Centro Interpretativo do Diabo e da Morte – Adjudicação; -----

6.2 – Execução de um passadiço – Vinhais – Acordo de Gestão – Infraestruturas de Portugal.-----

7 – Refeições Escolares na EB1 de Vinhais e Jardim de Infância de Vinhais – Relatório do Júri – (Anulação de Procedimento e Abertura de novo procedimento – Designação de júri). -----

8 – Prospeção e pesquisa de depósitos minerais – Emissão de parecer. -----

9 – Alienação de sucata – Adjudicação. -----

10 – Apoio Habitacional:-----

10.1 – Adérito Fernando Parente Ferreira – Sobreiró de Cima. -----

11 – 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para se referir à passagem da Volta a Portugal em bicicleta no passado dia oito do corrente mês, neste Concelho, dizendo que teve uma forte adesão por parte das populações das aldeias do Concelho onde a mesma



tinha passado. Tinha sido um evento que contribuiu para a projeção de Vinhais para além fronteiras. -----

Seguidamente referiu-se à polémica das golas, e informou que no Concelho de Vinhais, não tinham sido distribuídas às populações. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para informar que se associava às felicitações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela passagem da Volta a Portugal em bicicleta, neste Concelho, que contribui para expandir o nome de Vinhais, era sempre uma prova desportiva a trazer, para projeção do Concelho. -----

Seguidamente, felicitou o Senhor Presidente da Câmara Municipal pela limpeza da estrada da Fronteira, pois encontra-se em condições de receber quem nos visita, embora, entre a povoação de Montouto e dos Salgueiros, ainda existem alguns locais que necessitam de alguma limpeza. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que, se encontram condicionados de alguma forma, já que atendendo às condições climatéricas, a vegetação tem um acréscimo fora do vulgar. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, para apresentar uma intervenção escrita do seguinte teor: -----

“No dia 01 de outubro de 2017 decorreram as eleições autárquicas que ditou a vitória do Partido Socialista em Vinhais, seguindo-se a cerimónia de instalação dos Órgãos Municipais no dia 24 de outubro. -----

Em reunião de Câmara de 14 de dezembro de 2017 foi apresentada uma proposta do Senhor Presidente da Câmara a nomear-me para exercer funções de Vereador a tempo inteiro, que foi aprovada por unanimidade aos quais agradeço a confiança. -----

Passados 20 meses dessa nomeação e analisando o trabalho desenvolvido nos pelouros que tutelou, é de concluir que foram cumpridas todas as promessas eleitorais com as quais me comprometi e que mereceram a confiança dos eleitores locais. Se neste momento, por algum



motivo terminasse o meu mandato, estaria de consciência tranquila do trabalho realizado e de sentido de dever público cumprido. -----

É com muito orgulho que passado tão pouco tempo foram cumpridas todas as promessas eleitorais relativas aos pelouros que tutelou, aliás, modéstia à parte, já se fez mais do que se tinha inicialmente proposto. -----

A Saber:-----

No Social:-----

- Apoio aos Lares e Centros Dia do concelho;-----
- Acompanhamento e alargamento do projeto de Enfermagem, Fisioterapia e Animação Social nos lares e freguesias do concelho, tendo sido reconhecido no “Guia de Boas Práticas de Ageing in Place” - apoiado pela Fundação Calouste Gulbenkian e da Universidade Católica Portuguesa. -----
- Criação de um Balcão de Inclusão em Vinhais, protocolado entre a Autarquia e o Instituto Nacional para a Reabilitação. -----
- Criação do Cartão Municipal Sénior, com participação em medicamentos e consultas de especialidade, descontos em taxas, reduções de pagamentos de água, lixo e saneamento;
- Criação do projeto de regulamento do “Carro Bricolage”, um projeto que tem como objetivo a execução de pequenas reparações domésticas e colaboração domiciliárias dirigido a pessoas com mais de 60 anos ou que, não atingindo essa idade, tenham uma situação carência económica ou sejam portadores de deficiência e/ou incapacidade igual ou superior a 60%; -----
- Criação de Regulamento Apoio ao Arrendamento Habitacional, com apoio aos beneficiários até 50% da renda mensal; -----
- Organização do I Congresso Internacional de Vinhais, com mais de 40 congressistas nacionais e internacionais a debater a desertificação, território envelhecido, baixa densidade populacional, ruralidade, oportunidades, estratégias para o interior, entre outras, que irá decorrer nos dias 7,8 e 9 de novembro. -----
- impulso para a criação CLDS-4G, estas têm por finalidade promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisetorial e integrada, através de ações a executar em parceria, para combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos;-----
- Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género que está em sintonia com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-



2030 “Portugal + Igual” (ENIND) onde será constituída uma equipa para desenvolver medidas e ações que promovam o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade, não discriminação e não-violência, junto das populações;-----

- Protocolo “Municípios Solidários com as Vítimas de Violência Doméstica”, celebrado entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), inscrito no Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (2018/2021). -----

Na Saúde:-----

- Transporte alargado aos doentes oncológicos; -----

- Disponibilização e oferta das vacinas Bexero às crianças recém-nascidas naturais e residentes no concelho como forma de prevenir a doença. -----

- Unidade de Cuidados Continuados;-----

- Foram reformuladas as ações e plano de atividades a desenvolver pela Unidade Móvel de Saúde;-----

- Protocolo de Cuidados Paliativos ao Domicílio, assinando um novo protocolo de cooperação com a ULSNE (Unidade Local de Saúde do Nordeste) no apoio à Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos da Terra Fria (UDCP-TF), permitindo aos doentes receber todos os cuidados na sua própria casa, durante o maior tempo possível, acompanhados por uma equipa multidisciplinar que assegura uma assistência clínica especializada. -----

No Desporto:-----

- Criação de um Centro Gira-Volei, uma mais-valia para o desporto do município de Vinhais, estimulando ainda mais a prática desportiva na localidade, Protocolado entre a Câmara Municipal de Vinhais e a Federação Portuguesa de Voleibol.-----

- Criação da Escola Municipal de Natação.-----

- Protocolo com a Federação Portuguesa de Natação ao programa Portugal a Nadar (PAN), na qual a Câmara Municipal de Vinhais é parceira desde o início do ano, é um dos programas que resulta do Plano Estratégico 2014- 2024 da Federação Portuguesa de Natação (FPN). --

- Protocolo com a Associação de Atletismo garantindo em Vinhais duas provas regionais: Trail de montanha e Corrida noturna e urbana.-----

- O regresso da volta a Portugal em Bicicleta; -----



- Criação de aulas de ténis; -----

Tempos Livres: -----

- Homologação do circuito urbano e autocarros; -----
- Regulamento dos Campos de Férias e projeto pedagógico, de forma a proporcionar às crianças e jovens dos 6 aos 16 anos de idade, um conjunto de atividades que lhe permitam de forma saudável ocupar os tempos livres, bem como a oportunidades de usufruírem de um conjunto de experiências e atividades de carácter educativo, formativo, cultural, desportivo e recreativo, que promovam o seu enriquecimento pessoal e social.-----
- Homologação e registo do Campo de Férias no IPDJ;-----

Transportes - Viaturas afetos ao edifício -----

- Colocação de GPS nas viaturas;-----
- Novo mapa e registo de viaturas;-----

Entre muitas outras-----

Sr. Presidente, Srs vereadores, sei que ainda há muito para fazer. -----

Neste momento estão em cima da mesa do Sr. Presidente projetos importantes e ambiciosos para o desenvolvimento e dinamismo do concelho, alguns prontos para serem discutidos neste órgão.-----

Na área social:-----

- Está pronto o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Vinhais, que tem por função estabelecer as condições de acesso, os critérios de seleção para arrendamento em regime de renda apoiada das habitações sociais que integram todo o património imobiliário do município.-----

- Parece-me necessário e importante trabalhar um outro ponto, no PROGRAMA 1º DIREITO, este é um Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. -----

Nesse sentido é necessário elaborar a Estratégia Local de Habitação que tem como base um Diagnóstico Global atualizado das carências habitacionais existentes no território do Concelho, que devem conter as características e número de situações de pessoas e agregados



que vivem no Concelho em condições habitacionais indignas, de seguida, elencar as soluções habitacionais que o Município pretende ver desenvolvidas em função das carências habitacionais existentes e das opções estratégicas ao nível da ocupação do solo e do desenvolvimento territorial. Para finalizar: Programar as soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados objeto de diagnóstico (nos próximos 5 anos) e definir a ordem de prioridade das soluções habitacionais por forma a dar resposta a todas as pessoas e agregados que vivem em situações habitacionais indignas. -----

No que concerne ao Desporto, até ao final do ano, os vinhaenses terão acesso a um novo serviço, inédito no concelho, uma sauna para fins terapêuticos e de relaxe. -----

Para o Estádio Municipal de Vinhais e Estádio de Rebordelo estão preparados os projetos e orçamentos das coberturas de bancadas para assim dar melhores condições aos adeptos dos nossos clubes e daqueles que nos visitam. -----

Elaboramos a Candidatura ao Programa Município Amigo do Desporto que constitui um grupo de boas práticas de benchmarking e de formação em relação ao modelo de intervenção dos municípios nas práticas de atividades físicas e no desenvolvimento desportivo assim como dos resultados obtidos pelos municípios portugueses.-----

Entre outras.-----

Assim, caro Presidente e caros Vereadores. -----

Posto isto é notório que foram 20 meses de trabalho, dedicação e entrega com o sentido de dever cumprido.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse que concordava com algum do trabalho indicado e era notório mas, era sempre bom prestar contas. -----

Continuou a dizer que desde o início da intervenção ficou a ideia de que o Senhor Vereador pretendia demitir-se das suas funções, mas como diz o nosso povo o auto elogio não é muito aconselhável. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor



Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, motivada por não ter estado presentes na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de três moradias, no lugar da “Senra”, em Vinhais, em nome de Manuel José Silva Fernandes; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, na povoação de Sernande, em nome de José Luís Baía Pires. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia nove do mês de agosto, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	679.305,16 €
Em dotações Não Orçamentais	525.447,75 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – CENTRO INTERPRETATIVO DO DIABO E DA MORTE – ADJUDICAÇÃO.

Foi presente o relatório final, referente à empreitada de construção do “Centro Interpretativo do Diabo e da Morte”, do seguinte teor: -----



“Ao sétimo *dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove*, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, datada de *vinte e um de maio de dois mil e dezanove* constituído por, **Cátia Sofia Fernandes Martins, Técnica superior, que preside, e os vogais Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica, Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos , Técnico Superior**, com o objetivo de proceder à elaboração do presente relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Designação e regime da empreitada -----

O concurso público, referente à empreitada de “**Centro Interpretativo do Diabo e da Morte**”, foi aberto, com preço base de **230 000,00€**(duzentos e trinta mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Relatório preliminar e audiência prévia-----

Após elaboração do Relatório Preliminar, que se junta em anexo e fica a fazer parte integrante do presente relatório, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 147º do código dos Contratos Públicos.-----

Não foram apresentadas quaisquer observações pelos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Proposta de adjudicação-----

O programa de Procedimento refere que a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço.-----

Face ao exposto, o júri delibera manter a proposta de adjudicação constante do relatório preliminar e consequentemente propor a aprovação da mesma, bem como, a adjudicação ao concorrente - “**Baltazar & Filhos, Lda**”, classificada em 1º lugar, pelo valor de 228 994,76€(duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro euros e setenta e seis centimos) + IVA (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----



E não havendo mais nada a tratar o presidente do júri deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou o presente relatório, que depois de lido vai ser assinado por todos os membros do júri.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a empreitada de construção do “Centro Interpretativo do Diabo e da Morte” ao empreiteiro Baltazar & Filhos, Ld.^a, pelo valor de duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro euros e setenta e seis cêntimos (228.994,76 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e designar para gestor do contrato a técnica superior de engenharia Cátia Sofia Fernandes Martins. -----

6.2 – EXECUÇÃO DE UM PASSADIÇO – VINHAIS – ACORDO DE GESTÃO – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL.-----

Foi presente um ofício oriundo das Infraestruturas de Portugal, Sa., do seguinte teor: -----

“Na sequência da n/carta saída 2468394, de 2019-05-29, remete-se a V. Exa a minuta do acordo de gestão referente à execução do passadiço para circulação pedonal, e trabalhos acessórios, do km 233+250 ao km 233+775 da EN 103, na entrada Nascente de Vinhais, já validada pelos serviços internos da IP, tendo em vista a obtenção do acordo informal dessa Autarquia. -----

Mais se informa que a anterior minuta enviada a coberto da n/ carta acima referida, fica sem efeito. -----

ACORDO DE GESTÃO

“O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, em matéria de construção, manutenção e conservação de equipamentos e infraestruturas. -----

O Município de Vinhais apresentou à Infraestruturas de Portugal, S.A um pedido de parecer



para aprovação de um projeto, que prevê a execução de um passadiço para circulação pedonal, e trabalhos acessórios, do km 233+250 ao km 233+775 da EN1 03, na entrada Nascente de Vinhais, com o objetivo de requalificar o espaço público. -----

A Infraestruturas de Portugal, S.A verificou ainda que a solução apresentada é adequada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego e segurança da circulação. -----

Assim, -----

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, ao abrigo do qual foi obtido parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes em_ de ____de 201_, conforme despacho do _____ ; -----

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A, anexos ao diploma legal referido por último; -----

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Vinhais, em sessão de _____.

É celebrado entre: -----

A Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo ____ do Conselho de Administração Executivo, _____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de _____de____ de 201_, daqui em diante designada por IP; --

E -----

O **Município de Vinhais**, com sede na Rua das Freiras 13, 5320-326 Vinhais, pessoa coletiva n.º 501 156 003, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luis dos Santos Fernandes, doravante designado por **MVNH**. -----



O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente acordo tem por objeto a execução de um passadiço na EN103 entre o km 233+250 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 93.688 e 241.039) e o km 233+775 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 94.090 e 241.350), de acordo com o Projeto de Execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II ao presente acordo, que dele fazem parte integrante. -----

Cláusula 2.^a

Projeto

O **MVNH** elaborou, por sua conta e risco, o projeto de execução relativo aos trabalhos mencionados na Cláusula 1.^a. -----

Cláusula 3.^a

Aprovação do Projeto

O projeto de execução foi objeto de aprovação prévia pela **IP**. -----

Cláusula 4.^a

Alterações ao projeto

1. Qualquer alteração ao projeto, deverá ser objeto de parecer prévio da **IP**. -----
2. Para efeitos de organização dos subsequentes trabalhos a desenvolver pelo **MVNH**, a **IP** em regra, emite o parecer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, a sua não missão, não determinará a aprovação tácita das respetivas alterações ao projeto. -----

Cláusula 5.^a

Expropriações

São da inteira responsabilidade do **MVNH**, as expropriações que eventualmente se mostrem necessárias, para as quais deverão ser obtidos os pareceres, licenças, autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, no integral respeito pelos procedimentos e normativo legal em vigor. -----

Cláusula 6.^a

Dono de obra

O **MVNH** assume-se como dono de obra relativamente às intervenções mencionadas na Cláusula 1.^a, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe ainda, a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra. -----



Cláusula 7.^a

Dever de comunicação

O **MVNH** obriga-se a comunicar à **IP**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, o início da execução dos trabalhos para concretização do projeto, informando o prazo de execução para cada fase da obra. -----

Cláusula 8.^a

Alteração ao plano de trabalhos

1. Qualquer alteração ao plano de trabalhos, deverá ser objeto de comunicação prévia à **IP**, com indicação das razões que a determinaram. -----
2. O **MVNH** notifica o representante da **IP**, de quaisquer alterações efetuadas ao plano de trabalhos, atempadamente, para que a **IP** possa pronunciar-se dentro do prazo legalmente previsto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 9.^a

Suspensão dos trabalhos

1. Sempre que se verifique a necessidade proceder à suspensão dos trabalhos da empreitada, nos termos previstos no art.º 365.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, deverá a referida intenção ser comunicada previamente à **IP**, com a indicação clara dos fundamentos legais para a mesma, devendo a **IP** pronunciar-se no prazo 5 (cinco) dias. -----
2. O **MVNH** fica obrigado a remeter à **IP**, cópia do auto lavrado para o efeito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura. -----
3. O **MVNH** deverá ainda comunicar à **IP** a data definida para o recomeço dos trabalhos. --

Cláusula 10.^a

Controlo de qualidade em obra

No âmbito do controlo de qualidade dos materiais empregues em obra, a **IP** reserva-se no direito de efetuar ensaios em obra, por si, ou através de entidade por si designada, com vista ao cumprimento integral dos requisitos constantes do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 11.^a

Controlo da execução da obra

1. Sendo a fiscalização da responsabilidade do **MVNH**, este compromete-se a efetuá-la com dedicação e empenho, assegurando a qualidade dos trabalhos executados nos termos previstos no projeto aprovado, e das eventuais alterações introduzidas ao mesmo, nos termos do presente acordo. -----
2. A **IP** procederá ao acompanhamento dos trabalhos através do seu representante, sendo da



responsabilidade do **MVNH** fazer cumprir pelo empreiteiro, todas as orientações que o representante da **IP** lhe venha a transmitir, direta ou indiretamente, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, designadamente, no que respeita ao planeamento da obra, cumprimento do projeto de execução e da qualidade dos materiais nele contemplados. -----

Cláusula 12.^a

Serviços afetados

1. É obrigação do **MVNH**, garantir a manutenção em funcionamento, de todos os serviços afetados públicos ou privados, durante a realização da obra mencionada na Cláusula 1.^a, nos termos previstos nos acordos efetuados com as respetivas entidades. -----
2. A obrigação do **MVNH** prevista no número anterior aplica-se aos trabalhos de conservação manutenção e limpeza. -----

Cláusula 13.^a

Receção dos trabalhos de construção

1. Com a conclusão da obra mencionada na Cláusula 1.^a há lugar à vistoria dos trabalhos, pelo que o **MVNH** notifica a **IP**, da data, hora e local onde decorre a mesma, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. -----
2. Deste ato é lavrado um auto outorgado pelos representantes do **MVNH** e da **IP**, sendo efetuada menção expressa, que a mesma decorrem do enquadramento da obra definido no presente acordo. -----
3. Nos termos do presente acordo, fica o **MVNH** obrigado a aceitar o parecer vinculativo do representante da **IP**, sem o qual não poderá outorgar o documento acima referido. -----
4. Com a receção dos trabalhos, o **MVNH** entrega à **IP** um exemplar das telas finais da obra.

Cláusula 14.^a

Conservação, manutenção e limpeza

O **MVNH** responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das suas obrigações no domínio da conservação, manutenção e limpeza dos passadiços mencionados na cláusula 1.^a.

Cláusula 15.^a

Descrição dos Trabalhos de Conservação, manutenção e limpeza

1. O **MVNH** responsabiliza-se pelos trabalhos necessários e adequados à boa conservação, manutenção e limpeza do passadiço mencionado na cláusula 1.^a, incluindo tudo o que se refere a estabilidade, fundações, taludes, muros, pavimentos, órgãos de drenagem, sinalização, sinalética, balizas, mobilidade de pessoas portadoras de deficiência, equipamentos de segurança, iluminação pública, mobiliário urbano e outros equipamentos



de apoio existentes no local. -----

2. No âmbito dos trabalhos de limpeza do passadiço mencionado na cláusula 1.^a, o **MVNH** procede nomeadamente à recolha do lixo. -----

Cláusula 16.^a

Autorização

1. O **MVNH** requer autorização à **IP** relativamente ao início dos trabalhos de conservação manutenção e limpeza do passadiço, que não se mostrem isentados pelo n.º 5 da presente Cláusula. -----

2. A autorização é requerida com a antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias úteis relativamente à data em que o **MVNH** pretende dar início aos trabalhos. -----

3. A **IP** dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contado da receção do pedido de autorização a que se refere o n.º 1, para se pronunciar. -----

4. O **MVNH** obriga-se a comunicar à **IP** as intervenções urgentes em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento do conhecimento da necessidade de intervenção pelo **MVNH**. -----

5. Estão isentos de autorização os trabalhos de conservação, manutenção e limpeza correntes que não interfiram, ainda que indiretamente, com a fluidez do tráfego, a segurança rodoviária, nem com a gestão dos bens do domínio público rodoviário. -----

Cláusula 17.^a

Bens que integram o domínio público

O **MVNH** não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase de execução do acordo ou depois dele terminar, por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, sua aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc. que incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado. -----

Cláusula 18.^a

Licenciamento rodoviário

A responsabilidade em matéria de licenciamento ao abrigo do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e demais legislação rodoviária, na área abrangida pelos espaços referidos na Cláusula 1.^a, continua a caber à **IP**. -----



Cláusula 19.^a

Licenciamento perante terceiras entidades

As atividades desenvolvidas pelo **MVNH**, por administração direta ou com recurso à prestação de serviços, à empreitada ou a qualquer forma de colaboração de terceiras entidades que necessitem ser acompanhadas da prática de atos de comunicação, declaração, autorização, licença, ou por qualquer outro, bem como o pagamento das correspondentes taxas, emolumentos, preços ou qualquer quantia a que título seja, constituem obrigação e encargo do **MVNH**. -----

Cláusula 20.^a

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta poderá rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito. -----

2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deverá o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados presente acordo. -----

3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deverá ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo. -----

Cláusula 21.^a

Resolução

A **IP** reserva-se no direito de resolver o presente acordo, nos seguintes casos: -----

a) Se o **MVNH** não proceder às comunicações previstas na Cláusula 7.^a nos termos aí estabelecidos;-----

b) Se se verificar incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelo **MVNH**; -----

c) Se o **MVNH** alterar o projeto sem o acordo prévio da **IP**; -----

d) Se o **MVNH** alterar o plano de trabalhos sem prévia comunicação à **IP**; -----

e) Se o **MVNH** suspender e recomeçar os trabalhos sem prévia comunicação à **IP**; -----

Cláusula 22.^a

Ressarcimento

1. O **MVNH** indemniza a **IP** por perdas, danos e lucros cessantes, resultantes da falta de



execução ou execução defeituosa do presente acordo. -----

2. A indemnização referida no número anterior deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da interpelação. -----

Cláusula 23.^a

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, são efetuadas por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços: -----

a) A correspondência que o **MVNH** remeter à **IP** deverá ser efetuada para: -----

Infraestruturas de Portugal, S.A. -----

Direção de Serviços da Rede e Parcerias Praça da Portagem -----

2809-013 Almada -----

b) A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVNH** deverá ser efetuada para:-----

Câmara Municipal de Vinhais -----

Rua das Freiras, 13 -----

5320-326 Vinhais -----

Cláusula 24.^a

Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 44.º do EERRN. -----

2. A **IP** notifica o **MVNH** por meio de carta registada com aviso de receção, sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste, que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto do acordo. -----

Cláusula 25.^a

Danos

1. O **MVNH** participa às autoridades policiais todos os danos que detetar no troço de estrada, nomeadamente na zona da estrada e nos materiais, equipamentos ou infraestruturas de demarcação, sinalização, segurança, proteção ambiental, comunicação e outros que nela estejam ou venham a ser incorporados, devendo esta comunicação ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua verificação. -----

2. O **MVNH** envia cópia da participação à **IP** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da apresentação da respetiva participação. -----



Cláusula 26.^a

Dever de colaboração

1. O **MVNH** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte: -----
- a) Cumprimento de obrigações legais; -----
 - b) Formalização de situações constituídas; -----
 - c) Prestação de informação; -----
 - d) Fornecimento de documentos; -----
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros. -----
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo. -----

Cláusula 27.^a

Responsabilidade civil

O **MVNH** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência. -----

Cláusula 28.^a

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura. -----

Cláusula 29.^a

Duração

1. O presente acordo tem a duração de 20 (vinte) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação ao seu termo, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização. -----
2. Se, por interesse público, a **IP** decidir pela denúncia do presente acordo, os equipamentos instalados no espaço referido na Cláusula 1.^a, deverão ser removidos, a expensas do **MVNH** e sem direito a qualquer indemnização. -----

Cláusula 30.^a

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras: -----



- a) Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----
- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; -----
- d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte. -----

Cláusula 31.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo de Gestão e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, serão dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. “-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que esta minuta de Acordo de Gestão já tinha sido presente à reunião ordinária, deste Órgão datada de quinze de julho, do corrente ano, no entanto as Infraestruturas de Portugal, tinham-lhe introduzido algumas alterações, embora pouco significativas, era presente novamente o assunto para aprovação. -----

Após análise da minuta em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, revogar, nos termos do n.º 1, e 2 do art.º 169.º, do Código do Procedimento Administrativo, o ato que aprovou a minuta do acordo de gestão, na reunião ordinária deste Órgão, datada de quinze de julho último, e aprovar a minuta do Acordo de Gestão anteriormente transcrita. -----

7 – REFEIÇÕES ESCOLARES NA EB1 DE VINHAIS E JARDIM DE INFÂNCIA DE VINHAIS – RELATÓRIO DO JÚRI – (ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO – DESIGNAÇÃO DE JÚRI). -----

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para o eventual fornecimento de refeições escolares na EB1 de Vinhais e Jardim de Infância de Vinhais, do seguinte teor: -----



“Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2019, pelas dez horas, reuniu no Edifício dos Paços do Município de Vinhais o júri do Procedimento nomeado por deliberação de reunião de Câmara Municipal datada de 12 de junho de 2019, constituído por Hugo Miguel Nunes Rodrigues que presidiu, e os vogais Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais e Maria Adelaide Costa, a fim de proceder à análise e apreciação das propostas referentes ao Fornecimento de Refeições na E.B.1 e Jardim de Infância da rede pública do concelho de Vinhais, para o ano letivo 2019/2020, que decorreu por Consulta Prévia. -----

Foram convidadas três empresas (Ica, Procatring e Pratogal), sendo que apenas uma delas respondeu. Foi também apresentada a concurso uma proposta da empresa Uniself, não tendo esta sido apreciada, uma vez que a mesma empresa não foi convidada ao concurso em questão e o valor apresentado é superior ao preço base do procedimento. -----

Desta forma, foi apresentada a seguinte proposta, a saber: -----

Concorrentes	Valor da Proposta	Valor Global
Ica	2.19€+ IVA	52.560,00€
Procatring	-----	-----
Pratogal	-----	-----

Após análise das mesmas e atendendo a que o preço é superior ao preço base do procedimento, 49.000€ é intenção do júri propor a exclusão da proposta apresentada, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 70 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, anular o procedimento em causa e propor a abertura de um outro procedimento para a referente prestação de serviços, com base no modelo de convite e caderno de encargos previamente aprovados em Reunião de Câmara de 12 de junho de 2019.-----

Em face do exposto, submete-se o assunto à superior consideração de V. Ex^a.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse que pretendia deixar uma sugestão, naturalmente que a uma empresa se torna difícil criar uma estrutura apenas para um ano, seria aconselhável que o procedimento, no futuro, fosse aberto até ao limite de três



anos, ganhar-se-ia em afetação de pessoas e eventualmente no preço a praticar, salvaguardando-se no entanto o critério da qualidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que concordava e no próximo ano iriam ter a sugestão em consideração. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final anteriormente transcrito, anular o procedimento, e autorizar a abertura de um novo procedimento por consulta prévia, mantendo o caderno de encargos e o modelo de convite aprovados, e o júri designado na reunião deste Órgão datada de doze de junho, do corrente ano. -----

8 – PROSPECÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS – EMISSÃO DE PARECER. -----

Foi decidido retirar este assunto do ordem do dia, a fim de serem solicitados pareceres às Juntas de Freguesia, onde a prospeção vai ser levada a efeito. -----

9 – ALIENAÇÃO DE SUCATA – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório do júri da hasta pública, levada a efeito para a alienação de sucata, do seguinte teor: -----

“Aos trinta e um dias, do mês de julho, do ano dois mil e dezanove, pelas quinze horas e trinta minutos, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constituído por Luís António Bebião Pires, Técnico Superior de Engenharia, que presidiu, Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira, e Maria Isabel Barreira Gandaia Martinho, Coordenadora Técnica, com vista à abertura das propostas apresentadas para venda, em hasta pública, da sucata e seguir indicada: -----

Lote 1: base licitação – 4 000,00€-----

- Viatura marca Scania matrícula SI-65-66 -----



Lote 2: base de licitação – 1500,00€-----

- Viatura marca Toyota matrícula TR-56-55-----

Lote 3: base de licitação – 500,00€-----

- Viatura marca Toyota matrícula MP-95-33 -----

Lote 4: base de licitação – 0,10€-----

- Sucata

Lote 5: base de licitação – 600,00€-----

- Reboque de construção artesanal -----

Iniciados os trabalhos procedeu-se à identificação do concurso, e à abertura das propostas, tendo-se verificado os seguintes resultados: -----

Os Lotes 1 e Lote 2 ficaram desertos; -----

Lote 3 – Reciclagens Granjo505,52€ -----

Lote 4 - Reciclagens Granjo0,17€Kg;-----

António Paulo dos Anjos Machado.....0,11€Kg.-----

Lote 5 – Reciclagens Granjo605,52€” -----

Após a sua análise, deliberou o júri do procedimento, por unanimidade, aceitar todas as propostas apresentadas e propor à Câmara Municipal a intenção de adjudicar ao concorrente Reciclagens Granjo a adjudicação dos lotes 3,4 e 5, por ter apresentado o melhor preço. ----

Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrado o ato público, eram 16 horas e 30 minutos.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade em minuta, concordar com o relatório anteriormente transcrito e adjudicar a alienação de sucata de harmonia com o proposto. ----



10 – APOIO HABITACIONAL:-----

10.1 – ADÉRITO FERNANDO PARENTE FERREIRA – SOBREIRÓ DE CIMA. ----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar:-----

Adérito Fernando Parente Ferreira, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Habitacional. Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e art.º 23 do, mas não reúne os requisitos estabelecidos na alínea d) do artigo 4º, que estejam em situação de carência económica, com um rendimento “per capita” igual ou inferior a 50% do Índice dos Apoios Sociais”, que corresponde a 217,88€ uma vez que o rendimento mensal per capita auferido por este agregado é de 475,56€ mensais, do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional;-----
2. O agregado familiar é constituído por quatro elementos, auferindo rendimentos no montante de 2.186,20€ mensais; -----
3. As obras a realizar são a adaptação da casa de banho e a construção de uma rampa para permitir a mobilidade em cadeira de rodas. Pois, um dos elementos (um jovem de 28 anos) do agregado teve um empiema dorsal, embora tendo efetuado duas intervenções cirúrgicas, ficou com paraplegia ao nível da D6 e 7, tendo sido encaminhado para Centro de Reabilitação, não recuperou a mobilidade, encontrando-se atualmente dependente de uma cadeira de rodas. -----
4. A habitação não possui as condições de habitabilidade que lhe permitam ao jovem aceder à casa, bem como assegurar a sua higiene pessoal, segundo informações da família, esta não dispõe de momento condições financeiras que lhe permitam efetuar as obras que são muito urgentes, uma vez que, o regresso do jovem à residência está previsto para outubro do corrente ano. Tendo em conta que o jovem esteve internado desde o dia 23 maio até ao dia 16 de julho, no Hospital de Santo António no Porto e desde o dia 17 de julho no Centro de Reabilitação do Norte- Valadares/ Vila Nova de Gaia, a família teve gastos avultados para o acompanhar. -----



Considerando o atrás exposto deixo à consideração da Câmara o montante a atribuir para a resolução desta situação.”-----

Na referida informação, encontra-se manuscrito um parecer favorável à atribuição do apoio subscrito pelo Senhor Vereador detentor do pelouro da Ação Social, Pedro Miguel Martins Miranda, bem como um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a concordar com o parecer do Senhor Vereador e a propor a atribuição de um apoio no valor do orçamento apresentado. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, explicou que inicialmente o requerente reunia todas as condições à atribuição do apoio solicitado, no entanto com a entrega da declaração do IRS, veio alterar a sua situação. No entanto, da análise foram tidos em consideração rendimentos provenientes da venda de frutos secos no ano de dois mil e dezoito, que no ano de dois mil e dezanove podem não acontecer e é este o ano em que se vai verificar a despesa. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que a nível do Regulamento Municipal se deviam salvaguardar situações de carácter de excecionalidade, desde que devidamente justificadas. -----

Percebia perfeitamente o drama que esta família estava a viver e era um caso de anormalidade, razão pela qual não vê inconveniente em aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atendendo à situação familiar do requerente, que é do conhecimento geral e porque é uma situação que se reveste de carácter de excecionalidade, e porque os rendimentos auferidos pela venda dos produtos secos em dois mil e dezoito, podem vir a não se verificar em dois mil e dezanove, ano gerador das despesas, atribuir um apoio habitacional no valor de três mil quatrocentos e cinquenta euros (3.450,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pagamento das despesas com a construção de uma rampa de acesso e adaptação da casa de banho que permita a mobilidade em cadeira de rodas. -----



11 – 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA.-----

Deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de setenta e seis mil euros (76.000,00 €). -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----